



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 31
DE 09 DE SETEMBRO DE 1974.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVENIO COM A
SECRETARIA DA AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO -PROGRAMA
PATRULHA AGRICOLA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Termos de Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando, o desenvolvimento do programa Patrulha Agrícola Municipal.

ARTIGO 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais:

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 09 DE SETEMBRO DE 1974.

SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SEBASTIÃO ANTONIO BRANCO DE PAULA
DIRETOR ADMINISTRATIVO